

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/902986;  
RESOLVE:

CONCEDER, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base a (o) servidor (a) JOELSON GARCIA DIAS, Id. Funcional nº 5959542/1, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotado (a) na Coordenação de Contratos de Serviços - CSER desta Fundação, a contar de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém - PA, 10 de setembro de 2021.

WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS  
Presidente da FSCMP, em exercício

Protocolo: 703846

**PORTARIA Nº 760/2021 GESP/FSCMP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE 33.864 de 02/05/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº. 1.945, de 13 de dezembro de 2005, 249, de 11 de outubro de 2011, e 1.338, de 30 de julho de 2015, em observância ao art.32 da Lei nº 5.810/94, e art. 40 § 4º da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, o Parecer Conclusivo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, instituída pela PORTARIA Nº 91/2018-GP/FSCMPA, publicada no DOE Nº 33.571 de 06/03/2018;

RESOLVE: HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo obtidos de acordo com os seus processos de avaliação.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
01	ADA SUELI DA SILVA QUADROS	57194876-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
02	ANA JULIA CREAQ FERNANDES FERNANDEZ	57173310-2	MÉDICO	BOM
03	ANGELICA SOUZA MIRANDA	54192687-3	ASSISTENTE SOCIAL	BOM
04	ANTONIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	57194596-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
05	ANTONIO CLAUDIO DO REGO COELHO	57196562-1	ENFERMEIRO	EXCELENTE
06	ARLENE FREITAS REGO	57197930-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
07	ARLETE CRISTINA DOS SANTOS	57193876-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
08	BERNADETE DE FATIMA RAIOL PEREIRA	57194854-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
09	CIBELE COUTO DE FREITAS BORDALO	54181793-1	ENFERMEIRO	EXCELENTE
10	CIRLENE DO SOCORRO MONTEIRO	5851190-2	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
11	CLAUDIA BARROS OHASHI	57195848-1	MÉDICO	EXCELENTE
12	CRISTIANE MARCELLE MONTEIRO DE ANDRADE	57196085-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
13	DANIELLE CORREA DA CRUZ	55586002-3	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
14	DANIELLE NASCIMENTO LIMA CARVALHO	57193036-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
15	ELISANGELA CORREA VALE	57188317-2	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
16	ELLEM DO SOCORRO FARIAS DE ALMEIDA	5828961-2	TEC. DE ENFERMAGEM	EXCELENTE
17	FLAVIA DO SOCORRO LIMA MAIA	55587432-2	ENFERMEIRO	BOM
18	FRANCIMERI DIAS DA SILVA	57197890-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
19	IVONETE ALMEIDA ALMADA	57193151-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
20	JESUS DE NAZARÉ HELO COUTINHO	57195779-1	AGENTE DE ARTES PRATICAS	BOM
21	JOEL FRANCISCO COSTA DE MENDONÇA	57194799-1	ASSIST. ADMINISTRATIVO	BOM
22	LARISSA SOANE DA SILVA BARTOLOMEU	57197972-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
23	LINDALVA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PESTANA	54184066-2	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
24	LILIANE CARDOSO BEZERRA	57193325-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
25	LUZIA CARNEIRO PESSOA	5882575-2	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
26	MARA REGINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	57194656-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
27	MARCIA CRISTINA DAS CHAGAS BRITO	57193633-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
28	MARCIA RAMOS DA SILVA PINHEIRO	57192687-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
29	MARCO ANTÔNIO CARDOSO FREIRE	57194341-1	ASSIST. ADMINISTRATIVO	EXCELENTE
30	MARIA ANGELICA BARBOSA GODINHO	3258653-3	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
31	MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR	54189004-2	FONOAUDIÓLOGO	BOM
32	MARIA JOELMA DA SILVA NETO	57197544-1	AGENTE DE ARTES PRATICAS	BOM
33	MARIA SEVERA DE VASCONCELOS ALCANTARA	5360889-5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BOM
34	MARIO JOSÉ MENDES LEITE	54183548-2	MEDICO	BOM
35	MARISETH CARVALHO DE ANDRADE	5681642-5	ESTATÍSTICO	BOM
36	NILMA TATIANA DE SOUZA	57181057-2	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
37	NOADIA KELISSA DE PAIVA COSTA	57193777-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
38	ROBSON DO NASCIMENTO SILVA	57197881-1	ENGENHEIRO	EXCELENTE
39	ROSALIA LUZIA DOS PASSOS NASCIMENTO FURTADO	57192772-1	TEC DE ENFERMAGEM	BOM
40	ROSANGELA DE NAZARÉ NOVAES	57194939-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
41	RUTH HELENA NUNES PANTOJA	57199362-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
42	SHEILA RODRIGUES MARTINES LIBERAL	5711010-2	FISIOTERAPEUTA	BOM
43	SINALVA DE SOUZA FARO	57195558/1	AGENTE DE ARTES PRATICAS	BOM
44	TAISA ANDRADE PEREIRA DUTRA	55589038-2	MEDICO	BOM
45	TEREZA BASTOS DA COSTA	57193248-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
46	TEREZA CARDOSO DE SOUZA	57194790-1	TEC DE ENFERMAGEM	BOM
47	THOMAZIA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA	57193916-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM

Identificador de autenticação: D49A08E.CD79.978.59F3B6D1A00A518AF3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1003913 Anexo/Sequencial: 143

48	VALERIA MORAES DE MELO	57197965-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM
49	VANESSA DAYANA SOUTO DE SOUSA	57198087-1	TEC. DE ENFERMAGEM	BOM

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 10 de Setembro de 2021.  
Walda Cleoma Lopes Valente dos Santos  
Presidente/FSCMP, em exercício

Protocolo: 704194

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### ERRATA

**PORTARIA Nº 741 de 13 de Setembro de 2021**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 958939/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de :

PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA NAS ATS DOS MUNICIPIOS DE PORTO TROMBETAS/PA E ORIXIMINÁ/PA no período de 27/09 a 02/10/2021.

JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO, CPF: 519281672-68, Gerente/CRH-SAN, MAT.: 57194725, 5,5 diárias e LUCINETH DA SILVA DE SOUZA, CPF: 626033492-53, Ag. Admin./CHR-SAN, MAT.: 5931822, 5,5 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 13 de Setembro de 2021 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA  
PRESIDENTE

Protocolo: 703802

### CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 DECORRENTE DE PROCESSO ELETRÔNICO Nº046/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/1003913 - PAE.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87 com sede na Rua Leonardo R da Silva 248 - Sala 614 - 6º ANDAR - Pitangueiras - Lauro de Freitas - Bahia CEP: 42.701-420, neste ato representada por sua representante legal Manuella Jacob, portadora da Cédula de Identidade nº. 40.182.722-7, CPF/MF sob o nº. 372.532.828-50, doravante denominada CONTRATADA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL Adaptado para Unidade Móvel de Coleta de Sangue, novo, de fabricação e modelo do ano corrente, com quilometragem zero, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN e conforme as especificações do Termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.163.999,99 (Dois milhões cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Manuella Jacob-MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI-

Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 703791





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 086/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL- ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE, DE ACORDO AS NORMAS DA PORTARIA 047/98 DO DENATRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/1003913

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87 com sede na Rua Leonardo R da Silva 248 – Sala 614 – 6º ANDAR – Pitangueiras – Lauro de Freitas – Bahia CEP: 42.701-420, neste ato representada por sua representante legal Manuella Jacob, portadora da Cédula de Identidade nº. 40.182.722-7, CPF/MF sob o nº. 372.532.828-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **046/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL- Adaptado para Unidade Móvel de Coleta de Sangue**, novo, de fabricação e modelo do ano corrente, com quilometragem zero, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN e conforme as especificações do Termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL - Adaptado para Unidade Móvel de Coleta de Sangue. Novo, de fabricação e modelo do ano corrente, com quilometragem zero, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN e conforme as especificações deste Termo.	01

MANUELLA  
JACOB:  
37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
DN: C=BR, O=CPF-Brasil,  
OU=VideoConferencia, OU=21357053000170,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(sem branco),  
CN=MANUELLA JACOB 37253282850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sua localização de assinatura  
Data: 2021.08.30 17:17:30-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

1





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

#### 3.1. Quanto ao fornecimento e entrega

- a) a empresa deverá apresentar projeto básico baseado no LAY OUT BÁSICO constante do item 6 deste Termo de Referência, para aprovação prévia da Coordenadoria de Logística do HEMOPA, devendo constar no projeto a descrição de todas as dimensões, instalações e sistemas da unidade móvel, com ART registrada;
- b) prazo de entrega do veículo deverá ser de no Máximo **140 (cento e quarenta)** dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c) observar rigorosamente as características especificadas deste Termo;
- d) a Empresa vencedora que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá as sanções estabelecidas no item 6.
- e) O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Fundação centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, sem custos ou despesas com taxas referentes ao mesmo e com todos os equipamentos previstos no DENATRAN.

#### 3.2. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

- a) Local: Estacionamento da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, situado na Travessa Padre Eutíquio nº 2109, Bairro: Batista Campos.
- b) deverá ser verificada a equivalência do veículo entregue, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- c) detectando-se alguma anormalidade, defeitos, falhas ou imperfeições no veículo entregue, estes serão relacionados e devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

#### 3.3. FRETE

- a) Empresa vencedora será responsável pelo frete do veículo. Levando em conta a segurança do veículo na hora do transporte para a entrega.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.163.999,99 (Dois milhões cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

#### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

MANUELLA  
JACOB:

37253282850

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB.

37253282850

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=21057063000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem tremço): CN=MANUELLA JACOB 37253282850

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização sua localização de assinatura aqui

Identificador de autenticação: D49A08E.CD79.978.59F3B6D1A00A518AF3

Nº do Protocolo: 2020/1003913 Anexo/Sequencial: 143





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

MANUELLA  
JACOB:  
37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB  
37253282850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=21357063000170, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - FPB, OU=FPB e-CPF A1,  
OU=(em branco), CN=MANUELLA JACOB,  
37253282850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.08.20 12:19:07-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.8.8

Identificador de autenticação: D49A08E.CD79.978.59F3B6D1A00A518AF3  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/1003913 Anexo/Sequencial: 143





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 90101**

**Programa de Trabalho: 10302150782890000**

**Fonte de Recurso: 0103000000 e 0301000000**

**Natureza de Despesa: 449052**

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias **CORRIDOS** a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.8. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

**9.1.10 Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a contratada mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).**

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com a contratada;

**MANUELLA  
JACOB:  
37253282850**

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB.  
37253282850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=21357063000170, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(sem brancos), CN=MANUELLA JACOB,  
37253282850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.08.30 12:19:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão 11.0.0

Identificador de autenticação: D49A08E.CD79.978.59F3B6D1A00A518AF3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1003913 Anexo/Sequencial: 143





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:**

- Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

MANUELLA  
JACOB:

37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB  
37253282850  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=VideoConferencia,  
ou=21357063000170, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,  
ou=(em branco), ou=MANUELLA JACOB,  
37253282850

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.08.30 12:19:43-03'02'  
Foxit PDF Reader

Identificador de autenticação: D49A08E.CD79.978.59F3B6D1A00A518AF3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1003913 Anexo/Sequencial: 143





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a servidora **Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA.**

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

MANUELLA  
JACOB:  
37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB  
37253282850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VistoConferencia,  
OU=21357063000170, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=  
sem branch>, CN=MANUELLA JACOB 37253282850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.09.30 12:20:01 -03'00'  
Formato PDF Reader Versão: 13.0.0

Identificador de autenticação: D49A08E.CD79.978.59F3B6D1300A518AF3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1003913 Anexo/Sequencial: 143



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

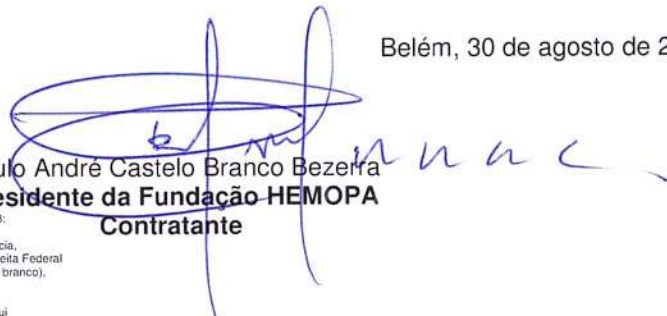
18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 30 de agosto de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

MANUELLA  
JACOB:  
37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB:  
37253282850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=21357063000170, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),  
CN=MANUELLA JACOB:37253282850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.08.30 12:20:25-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Manuella Jacob  
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_